



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 127/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

REGIME DE URGÊNCIA.

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO AS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV
MÉRITOS TEMÁTICOS;
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia		Em	22	'	11	'	2010		
Pedido de Vistas		Em	—	'	—	'	—		
1ª Discussão e Votação		Em	22	'	11	'	2010		
2ª Discussão e Votação		Em	23	'	11	'	2010		
Aprovado em Redação Final		Em	24	'	11	'	2010		
Promulgada		Em	—	'	—	'	—		
LEI Nº	2628/2010	Sancionada	Em	26	'	11	'	2010	
Publicada no Órgão Oficial		Nº	1407	Em	24	'	11	'	2010



PROJETO DE LEI N. 127/2010
De 25 de outubro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
03 – DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL-DEPAS.
08.244.064.2193 - Manter o Departamento da Ação Social
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.90.11.00 – 22606 -Venc. Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 37.000,00
3.1.90.13.00 – 22627 -Obrigações Patronais -INSS.....R\$ 10.000,00
Fonte de recurso: 1000

04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 – Manter a Proteção Social Básica
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - 25201- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 22.500,00
Fonte de recurso: 31773 – C/C 34.682-9 – Índ.de Gest.Desc.-IGD

Total das Suplementações.....R\$ 69.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
 04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.064.1191 - Construir, ampliar e reformar unidades da Seaso
 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
 4.4.90.51.00 - ~~24331~~ - Obras e Instalações.....R\$ 47.000,00
 Fonte de recurso: 1000

103.600,00

04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.064.2195- Manter a Proteção Social Básica
 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 3.3.90.30.00 - ~~24494~~ - Material de Consumo.....R\$ 22.500,00 -
 Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682-9 - Índ.de Gest.Desc.-IGD

1794,00

Total de Reduções.....R\$ 69.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 25 de outubro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
 PROTOCOLO Nº 2348 / 2010
 CAMPO MOURÃO 25/10/10 HORA 17:32

 glni
 PROTOCOLISTA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 127/2010

*ao Senhor Presidente -
25/10/2010*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no vigente Orçamento Geral do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010".

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária na fonte de recursos livres na Folha de Pagamento – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Para tanto, será utilizado o saldo da dotação que foi destinada a despesa de capital, uma vez que as despesas de capital programadas para aquisição no exercício de 2010 já foram realizadas.

Na Fonte de Recurso: 31773 – Convênio FNAS/Ind.de Gest.Desc.-IGD, suplementação da dotação de Equipamentos e Material Permanente, com a finalidade da aquisição de um veículo que será utilizado pela secretaria da Educação para acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa família.

Para tanto, será utilizado o saldo da dotação que foi destinada a despesa custeio, uma vez que as despesas de custeio programadas para aquisição no exercício de 2010 já foram realizadas.

Diante do exposto, solicitamos parecer para a deliberação da matéria em **regime de urgência**, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

Campo Mourão, 25 de outubro de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

A fusão e o cancelamento
do, 17/11/2010
[Signature]

PARECER Nº. 478 /2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 127/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 127/2010, exposto em 03 (três) artigos, que “**autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 2457 12000
CAMPO MOURÃO 17/11/10 HORA 16:15
[Signature]
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 25 de outubro e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 27 de novembro de 2010.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa a suplementação de dotação orçamentária na fonte de recursos livres na Folha de Pagamento – Vencimentos e Vantagens Fixas, sendo que serão utilizados o saldo da dotação que foi destinada a despesa de capital, uma vez que as despesas de capital programadas para aquisição no exercício financeiro de 2010 já foram realizadas.

Justifica ainda que parte do valor suplementado será utilizado para aquisição de um veículo que será utilizado pela Secretaria da Educação, para acompanhamento do cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família.

Em apreciação, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 17 de Novembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS



PROJETO DE LEI Nº. 127/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, Projeto de Lei nº 127/2010 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.500,00 (SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2010.**

VOTO DO RELATOR:

O Objetivo do Projeto de Lei visa a suplementação de dotação orçamentária na fonte de recursos livres na folha de pagamento – vencimentos e vantagens fixas, sendo que serão utilizados saldos da dotação que destinada a despesa de capital, uma vez que as despesas de capital programadas para aquisição no exercício financeiro de 2010 já foram realizadas, sendo que o restante do valor suplementado será utilizado para aquisição de um veículo para a secretaria da Educação, para acompanhamento do Programa Bolsa Família.

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV e V que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.

Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação.

SALA DAS SESSÕES, 19 de novembro de 2010.


HELTON BORGES

//lac


JOSÉ ROBERTO VOIDELO
RELATOR

DR. SAUL ANTONIO SACHETTI




PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2348/2010	PROJETO DE LEI Nº 127/2010
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19/11/10	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
22/11/10	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
23/11/10	Projeto	APROVADO	<input checked="" type="checkbox"/>	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	✓		
Isidoro Moraes	✓		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Profª Nelita	✓		
Dr. Saul	✓		
Sidnei Jardim	✓		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison J. Borges, nº 895 - Telefax (44) 3523 5421 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 127/2010 - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010.

Autoria: Poder Executivo.

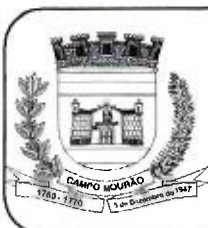
Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 24 de novembro de 2010.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (41) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI N. 127/2010

De 26 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
03 - DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL-DEPAS.
08.244.064.2193 - Manter o Departamento da Ação Social
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 22606 -Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 37.000,00
3.1.90.13.00 - 22627 - Obrigações Patronais - INSS R\$ 10.000,00
Fonte de recurso: 1000

04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - 25201- Equipamentos e Material Permanente R\$ 22.500,00
Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682-9 - Índ.de Gest.Desc.-IGD

Total das Suplementações R\$ 69.500,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

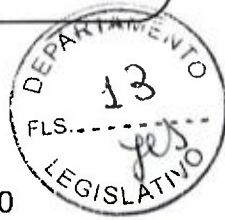


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.1191 - Construir, ampliar e reformar unidades da SEASO
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.51.00 - 24331 - Obras e Instalações R\$ 47.000,00
Fonte de recurso: 1000

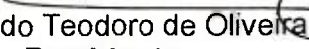


04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 24494 - Material de Consumo R\$ 22.500,00
Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682-9 - Índ.de Gest.Desc.-IGD

Total de Reduções R\$ 69.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2010.


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.171/10-GAB/PRES.

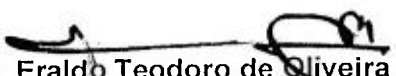
Campo Mourão, 23 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- PL Complementar nº 002/09 – “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emendas de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 127/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 128/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 131/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha “*Campo Mourão – Cidade Natal 2010*” em parceria com ACICAM – Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campo Mourão e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão de Legislação e Redação;
- 137/10 – “Constitui o Fundo Especial de Investimentos do Poder Legislativo Municipal, com fins específicos de dar continuidade na construção da Sede da Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo Mourãoense.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira,
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ft.



Edição nº 1407 de 26 / novembro / 2010.

Página nº - 03

LEI N. 2628
De 26 de novembro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
03 - DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL-DEPAS.
08.244.064.2193 - Manter o Departamento da Ação Social
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.1.90.11.00 - 22606 -Venc. Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....R\$ 37.000,00
3.1.90.13.00 - 22627 -Obrigações Patronais - INSS.....R\$ 10.000,00
Fonte de recurso: 1000

04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195 - Manter a Proteção Social Básica
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.52.00 - 25201- Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 22.500,00
Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682-9 - Índ.de Gest.Desc.-IGD

Total das Suplementações.....R\$ 69.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.1191 - Construir, ampliar e reformar unidades da Seaso
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.51.00 - 24331 - Obras e Instalações.....R\$ 47.000,00
Fonte de recurso: 1000

04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195- Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 24494 - Material de Consumo.....R\$ 22.500,00
Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682-9 - Índ.de Gest.Desc.-IGD

Total de Reduções.....R\$ 69.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de novembro de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino - Procurador-Geral
Fábio Gaspar Mello - Secretário do Planejamento



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1407/2010

DE 26/11/2010

LEI N. 2628

De 26 de novembro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)**, no vigente Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010, de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, conforme segue:

15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
 03 – DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL-DEPAS.
 08.244.064.2193 - Manter o Departamento da Ação Social
 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
 3.1.90.11.00 – 22606 -Venc. Vantagens Fixas – Pessoa Civil.....R\$ 37.000,00
 3.1.90.13.00 – 22627 -Obrigações Patronais -INSS.....R\$ 10.000,00
 Fonte de recurso: 1000

04 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.064.2195 – Manter a Proteção Social Básica
 4.0.00.00.00 – Despesas de Capital
 4.4.90.52.00 - 25201- Equipamentos e Material PermanenteR\$ 22.500,00
 Fonte de recurso: 31773 – C/C 34.682-9 – Índ.de Gest.Desc.-IGD

Total das Suplementações.....R\$ 69.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:



15 - SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SEASO
04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.1191 - Construir, ampliar e reformar unidades da Seaso
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.90.51.00 - 24331 - Obras e Instalações.....R\$ 47.000,00
Fonte de recurso: 1000

04 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.064.2195- Manter a Proteção Social Básica
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 24494 - Material de Consumo.....R\$ 22.500,00
Fonte de recurso: 31773 - C/C 34.682-9 - Índ.de Gest.Desc.-IGD

Total de Reduções.....R\$ 69.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de novembro de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral
Fábio Gaspar Mello
Secretário do Planejamento